



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552.1005 ou 3552.1045

CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: administracao@vistagaucha-rs.com.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA E A EMPRESA LUIS CARLOS PIMENTEL ME

Que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA, RS**, Órgão Interno de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 91.997.072/0001-00, com sede na Avenida Nove de Maio, 1015, na cidade de Vista Gaúcha, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal em Exercício **ANDRÉ JUNIOR DANETTE**, brasileiro, residente neste Município, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **LUIS CARLOS PIMENTEL ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.056.296/0001-28, estabelecida na Rua Faustina Pelegrini, 53, no Loteamento Pelegrini, na cidade de Tenente Portela, RS, representada neste ato por seu representante legal Sr. **LUIS CARLOS PIMENTEL**, brasileiro, casado, residente no Município de Tenente Portela, RS, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo, amparado na Lei Federal nº 14133/2021 e suas alterações, referente ao Processo Licitatório nº 013/2024, Modalidade Pregão Presencial, sob nº 05/2024, Contrato nº 024/2024, a qual tem por objeto a **Contratação de empresa para ministrar oficina de Taekwondo**, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito FIRMAM o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

1.1 - Por acordo entre as partes, com embasamento nas disposições acima citadas, fica pactuada o seguinte:

- a) É prorrogada a vigência do objeto do Contrato original pelo período de 12 (doze) meses, a contar da presente data.
- b) Nos termos do item 10.1, quando houver o índice IPCA referente aos últimos 12 (doze) meses, qual seja, de 11 de março de 2024 a 11 de março de 2025, será feito o reajuste do valor da hora trabalhada.

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas as cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente termo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em expressão de fé e verdade, em duas vias de igual teor, forma e conteúdo para um só efeito, obrigando-se, doravante, estes que aqui comparecem e todos os seus sucessores legais, a cumpri-los mutuamente.

Vista Gaúcha, RS, em 11 de Março de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DANETTE
CONTRATANTE

LUIS CARLOS PIMENTEL ME
CONTRATADA